



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

**DECRETO N° 3.267/2020
DE 23 DE MARÇO DE 2020**

Dispõe sobre a adoção, no âmbito do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - SP, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO NOLI, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e,

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde da República Federativa do Brasil, e da Lei Federal Número 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1° O atendimento do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia - SP será realizado em regime de plantão diurno através do telefone celular 016 99709-5861, sendo dispensados seus membros do cumprimento de suas jornadas na sede do Conselho Tutelar.

Art. 2° O atendimento na sede do Conselho Tutelar será excepcionalmente mediante emergência.

Art. 3°: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

LUIZ ANTONIO NOLI
Prefeito Municipal